

Nº 9/2015/UCF Coord./ACSS
DATA: 24-04-2015

CIRCULAR NORMATIVA

PARA: Todas as entidades do Serviço Nacional de Saúde (SNS)

ASSUNTO: Obrigatoriedade de registo do Número de Identificação Fiscal dos utentes do SNS

1. O artigo 3.º da Lei n.º 82-E/2014, de 31 de dezembro, que procede à reforma da tributação das pessoas singulares, veio aditar o artigo 78.º-C ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;
2. Nos termos do disposto no referido artigo à coleta do IRS devido pelos sujeitos passivos é dedutível um montante correspondente a 15 % do valor suportado a título de despesas de saúde por qualquer membro do agregado familiar, com o limite global de (euro) 1 000, desde que conste de faturas que titulem prestações de serviços e aquisições de bens, isentos de IVA ou tributados à taxa reduzida, comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira ou emitidas no Portal das Finanças, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015;
3. Dado que o comprovativo das despesas suportadas deve ser comunicado à Autoridade Tributária pelo respectivo emitente por meios eletrónicos, identificando para o efeito o Número de Identificação Fiscal (NIF) do utente, devem as entidades do Serviço Nacional de Saúde (SNS) adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sempre que haja lugar ao pagamento por parte do utente de serviços prestados, incluindo as taxas moderadoras:
 - a. No momento do registo do utente nos serviços, validar ou registar nos sistemas eletrónicos o NIF do utente;
 - b. Garantir que os recibos entregues ao utente comportam a informação relativa ao Número de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) da entidade emitente e o NIF do utente;



- c. Registrar manualmente nas requisições de meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDTs), para as entidades com convenção, o NIPC da respetiva ARS ou ULS e o NIF do utente, tanto na requisição como no destacável que será posteriormente entregue ao doente, como comprovativo do pagamento da taxa moderadora, até à implementação destes mesmos modelos actualizados com essa informação já impressa.

O Presidente do Conselho Diretivo

(Rui Santos Ivo)